



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

2º (PRIMEIRO) - TERMO ADITIVO DO ACRESCIMO DE SERVIÇO, AO CONTRATO Nº. 006/2024 - ID 2360/2024, CELEBRADO ENTRE O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR - PR, E A EMPRESA RIO LIGEIRO EMPREITEIRA LTDA, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023.

Pelo presente instrumento de aditamento contrato epigrafado, de um lado o **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR**, com Sede à Avenida Guaíra, 153 – Centro – Mirador, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.475.442/0001-93, neste Ato representado por seu Prefeito, Sr. **FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN**, denominado, **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **RIO LIGEIRO EMPREITEIRA LTDA** inscrita no CNPJ: 33.864.196/0001-11, Localizada na Avenida Jose Alves Nendo, nº 527, Jardim São Silvestre na Cidade de Maringá – Estado do Paraná a seguir denominada **CONTRATADA**, representado por Marcos Rodrigues França portador da cédula de identidade R.G. nº 5.329.469-3, CPF nº 005.120.679-02, residente na Avenida José Alves Nendo, 527, Jardim São Silvestre na Cidade de Maringá, denominada **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente termo aditivo de valor, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98 e ainda dos termos dos **AUTOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023**, Contratação de “Empresa do Ramo para Construção de Rede de Drenagem de Águas Pluviais e das Bacias de Contenção” no Distrito de Quatro Marcos, município de Mirador.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo de aditamento de prazo de execução da obra obedece às normas fixadas na **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023**, combinando-as com os ditames, especialmente, do art. 65, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica alterada a cláusula SEGUNDA (DO VALOR) um aumento do valor contrato primitivo de R\$ 56.724,22 (Cinquenta e Seis Mil Setecentos e Vinte e Quatro Reais e Vinte e Dois Centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Por força de disposição legal, fica eleito o foro da Comarca de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, como competente para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, dispensando outros por mais privilegiado que sejam e, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias digitadas de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também o firmam.

Mirador-Pr, 01 de julho de 2024.

Fabiano Marcos da Silva Travain
PREFEITURA MUNICIPAL

Marcos Rodrigues França
RIO LIGEIRO EMPREITEIRA LTDA

Gracielle Andrighetti
CPF: 035.148.659-30

Antônio Felix dos Santos
CPF: 809.287.309.72



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Ref: Contrato n.º 006/2024 - ID 2360/2024

Assunto: Aditamento Acréscimo de Serviço

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR.
CNPJ/MF N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: RIO LIGEIRO EMPREITEIRA LTDA

CNPJ: 33.864.196/0001-11

OBJETO DO ADITAMENTO:

Fica alterada a cláusula SEGUNDA (DO VALOR) um aumento do valor contrato primitivo de R\$ 56.724,22 (Cinquenta e Seis Mil Setecentos e Vinte e Quatro Reais e Vinte e Dois Centavos).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2023.

Mirador-Pr, 01 de julho de 2024.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal